



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
UFR/PROECE**

EDITAL 10/2021

Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – PROECE, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFMT N.º 09, DE 21 DE AGOSTO DE 2008, torna público o edital de Apoio Institucional à arte, cultura, esporte e lazer, visando estabelecer critérios para a seleção de bolsistas.

1. DEFINIÇÃO E TIPIFICAÇÃO

1.1. Este edital tem por objetivo propiciar aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, melhores condições para sua permanência e desempenho acadêmico satisfatório, mediante a atuação no desenvolvimento de ações voltadas para a arte, cultura, esporte e lazer.

1.2. Serão disponibilizadas bolsas no valor de R\$400,00 mensais.

1.3. Entende-se por estudante regularmente matriculado (a) aquele (a) que realizou sua matrícula junto ao registro escolar da UFR, que possui sua identidade acadêmica (número de RGA), e que cursa disciplinas, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

1.4. Os estudantes selecionados por critério de renda, passarão por avaliação técnica realizada sobre as condições de vida, trabalho, renda, e outras situações e/ou condições da vida da/o estudante e da sua família, que caracterizem a condição de vulnerabilidade, para fins de recebimento de benefícios, auxílios e/ou serviços da Assistência Estudantil.

1.5. Também poderão participar desta seleção, estudantes ingressantes por ações afirmativas, desde que a comprovação de ingresso seja apresentada no ato da inscrição;

1.6. Não poderão participar desta seleção, estudantes na condição de “aluno/a especial”, ou seja, inscritos/as em cursos de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres.

1.7. Também não poderão participar desta seleção:

- I. Estudantes que não estejam matriculados nos semestres 2020/2 e 2021/1 em Cursos de graduação da UFR;
- II. Estudantes já contemplados em outros editais de bolsas no âmbito da UFR;
- III. Estudantes com pendências de prestação de contas junto à PROECE.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS/AS ESTUDANTES

2.1 Todos os critérios de seleção previsto neste edital, estão estabelecidos no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e a seleção seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- 2.1.1** Ser estudante regularmente matriculado (a), em curso de graduação da UFR, possuir renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio vigente em 2021 (equivalente a R\$ 1.650,00) e ser cadastrado na CAE/PROECE;
- 2.1.2** Ser estudante regularmente matriculado (a), em curso de graduação da UFR e procedente de escola pública no ensino médio;
- 2.1.3** Ser estudante regularmente matriculado (a), em curso de graduação da UFR e ter ingressado através de outros tipos de ações afirmativas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todo o procedimento relativo à inscrição/apresentação de documentos neste edital será realizado via **SEI-UFMT**, conforme **anexo IV**.

3.2. O procedimento necessário para realizar a sua inscrição se dará da seguinte forma:

3.2.1. Os (As) estudantes já cadastrados nos programas vigentes da Coordenadoria de Assuntos Estudantis – CAE/PROECE e ingressantes por ação afirmativa com recorte de renda especificado neste edital **NÃO** precisarão apresentar documentação referente a comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, visto que esta análise já foi realizada pela equipe técnica;

3.2.2. Os (as) estudantes ingressantes por Ações Afirmativas deverão solicitar documento comprobatório junto à Coordenação de Registro Escolar da UFR;

3.2.3. Todos (as) os (as) estudantes deverão preencher o formulário de solicitação, anexar **ATESTADO** de matrícula anual ou do semestre 2020/2, emitido pelo SIGA ou Registro Escolar da UFR, além de documentos complementares, de acordo com o **ANEXO I** deste edital.

3.3. As inscrições para cadastramento poderão ser realizadas, de acordo com as datas disponíveis no cronograma deste edital (**ANEXO III**), considerando, para efeitos de contagem do prazo, o horário até às 23h59 (horário de Mato Grosso).

3.4. Em caso de dúvidas quanto ao SEI-UFMT, há disponível orientação através do e-mail: protic@ufr.edu.br.

3.5. Em caso de dúvidas quanto ao edital, orientações poderão ser efetuadas pelos e-mails: cae.proece@ufr.edu.br ou proece@ufr.edu.br.

3.6. Pessoas que necessitam de algum tipo de acessibilidade ou apoio especializado, poderão entrar em contato com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão pelo e-mail: nai.proece@ufr.edu.br ou pelo telefone **3410-4060** e apresentar a sua demanda.

4. DA ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1. A análise da documentação apresentada pela (o) estudante será realizada por comissão composta de representantes da equipe técnica da PROECE e da sessão administrativa da Universidade Federal de Rondonópolis-UFR.

4.2. Nos resultados, publicados no site:<https://ufr.edu.br/> e nas datas previstas no cronograma, a situação de cada estudante será descrita da seguinte maneira:

I – **BENEFICIADO (A)**: estudante com critérios para a concessão da bolsa;

III – **NÃO BENEFICIADO (A)**: estudante que não cumpriu o disposto neste Edital quanto à documentação/informações necessárias à concessão da bolsa.

4.3. Caso não haja condição orçamentária suficiente para atender a todas as demandas apresentadas no momento da seleção, terão prioridade:

I- Estudantes assistidos pela Política de Assistência Estudantil da UFR;

II- Estudantes ingressantes por Ação Afirmativa - escola pública no ensino médio;

III- Estudantes ingressantes por meio das demais ações afirmativas;

IV- Estudantes com filhos (as);

V- Estudantes com maior idade.

4.4. O estudante requerente, receberá via e-mail o parecer/despacho dado ao seu processo, antes da publicação dos resultados preliminar e final.

4.5. Os resultados deste edital, serão organizados em lista, constando o número do RGA dos candidatos, e publicados no site institucional, www.ufr.edu.br.

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS

5.1. O cronograma de análise e publicação de resultados deste edital esta previsto no **ANEXO III**.

5.2. Após o deferimento da solicitação, o (a) estudante receberá a bolsa durante os semestres 2020/2 e 2021/1.

5.3. A submissão dos documentos, bem como o acompanhamento dos resultados são de inteira responsabilidade do (a) requerente.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS ROPONENTES

6.1. Após a aprovação do estudante, a bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I – Trancamento da matrícula;

II - A pedido do (a) estudante;

III - Constatação de omissão, fraude e/ou falsificação de informação no processo de solicitação;

IV – Constatação de irregularidade junto CAE/PROECE quanto à prestação de contas de auxílios e bolsas.

6.2. Os estudantes bolsistas deverão apresentar relatórios parcial e final, comprovando as atividades desenvolvidas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A qualquer tempo, constatadas irregularidades nas informações prestadas, a CAE/PROECE comunicará o/a estudante, ao/à qual caberá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da referida comunicação, ressarcir os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela CAE/PROECE.

7.2. Não ressarcido o erário, a CAE/PROECE comunicará os setores responsáveis pela colação de grau, para impedimento do ato de formatura enquanto perdurar o débito, sem prejuízo das medidas de natureza administrativa, cível e criminal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do (a) estudante acompanhar a análise do processo de solicitação, via SEI, e cumprir com todas as etapas estabelecidas neste edital;

8.2. O pagamento da bolsa dependerá da finalização da análise documental, e do cronograma estabelecido neste edital, podendo ocorrer na primeira ou na segunda quinzena do mês.

8.3. A participação do (a) estudante inscrito (a) neste edital implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

8.6. Não haverá pagamento de valores retroativos, sendo o (a) estudante inserido na folha de pagamento a partir da lista de publicação do resultado.

8.7. Recurso contra os resultados publicados poderá ser submetido dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, via SEI, na opção PRAE-RONDONÓPOLIS-Recurso contra indeferimento.

8.8. As informações prestadas neste edital, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e a constatação de fraude neste processo seletivo poderá levar a sanções administrativas (nos termos do art. 17, I, da RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004), sem prejuízo das responsabilizações civis ou criminais de acordo com artigos 298-299 do Código Penal Brasileiro.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PROECE.

Rondonópolis - MT, 27 de maio de 2021.

CLAUDINEIA DE ARAUJO

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantil

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- I. Estudantes já cadastrados na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE)**
 - a. Preencher formulário de solicitação preenchido;
 - b. Anexar ATESTADO de matrícula de acordo com este edital.
 - c. Apresentar declaração de que está cursando a primeira graduação.
 - d. Apresentar cópia do cartão contendo os dados bancários. Serão aceitos os seguintes tipos de contas: 1. Conta poupança (apenas Caixa Econômica Federal); 2. Conta Corrente (Banco do Brasil; Bradesco; Caixa Econômica Federal; Santander; Itaú e Sicredi).

- II. Estudantes ingressantes por Ações Afirmativas, com recorte de renda:**
 - a. Preencher formulário de solicitação;
 - b. Anexar ATESTADO de matrícula de acordo com este edital;
 - c. Anexar declaração do Registro Escolar referente a sua forma de ingresso na instituição.
 - d. Apresentar declaração de que está cursando a primeira graduação.
 - e. Anexar cópia do cartão contendo os dados bancários. Serão aceitas os seguintes tipos de contas: 1. Conta poupança (apenas Caixa Econômica Federal); 2. Conta Corrente (Banco do Brasil; Bradesco; Caixa Econômica Federal; Santander; Itaú e Sicredi).

- III.** Devido ao contexto da pandemia, todas (os) as (os) requerentes poderão, em caso de necessidade, realizar as autodeclarações à próprio punho e fotografá-la para inserção no SEI.

- IV.** Não serão válidas as declarações e as procurações emitidas há mais de 30 dias da análise prevista neste edital.

OBS: Outros documentos poderão ser solicitados pela CAE/PROECE, durante todo o período de análise.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO (PRIMEIRA GRADUAÇÃO)

Eu, (nome completo)_____, RGA (nº do RGA)_____, matriculado no semestre 2020/2 do Curso de (nome do curso)_____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que estou cursando a minha primeira graduação, conforme comprovante de matrícula em anexo.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO III

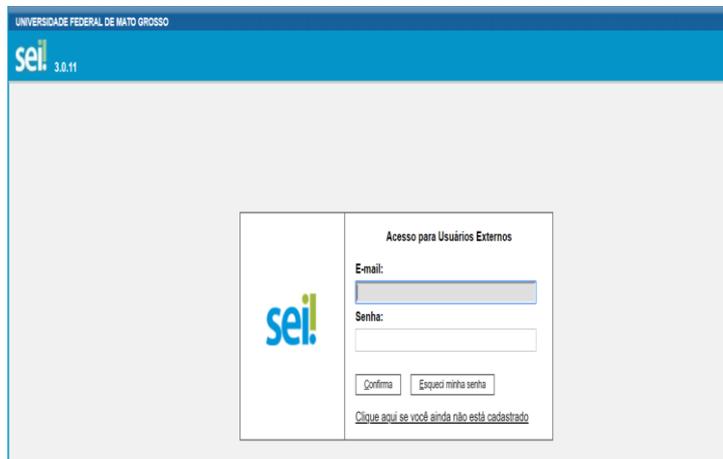
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	27/05/2021
Período de Inscrição	27/05/2021 até 11/06/2021
Publicação do resultado Preliminar	18/06/2021
Período de Recurso	21 e 22/06/2021
Publicação do resultado final	25/06/2021

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA PROCEDER A SOLICITAÇÃO VIA SEI

1. Acesse o site: [SEI UFMT](#)



a. Fazer login com seu E-mail e Senha;

2. Clicar em “Petiçãoamento” e “Processo Novo”



3. Escolha o Tipo de Processo que deseja iniciar: PRAE (RONDONOPOLIS) SOLICITAÇÃO DE PROVIDENCIAS”.



4. Clique na especificação e digite os dados deste edital: “*Edital 10/2021: “Programa de Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer”*”.

Administração
Controle de Processos
Iniciar Processo
Retorno Programado
Pesquisa
Base de Conhecimento
Textos Padrão
Modelos Favoritos
Blocos de Assinatura
Blocos de Reunião
Blocos Internos
Contatos
Processos Sobrestados
Acompanhamento Especial
Marcadores
Pontos de Controle
Estatísticas
Grupos

Iniciar Processo Salvar M

Protocolo

Automático
 Informado

Tipo do Processo:
PRAE (RONDONÓPOLIS) - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Especificação:

Classificação por Assuntos:
005 - Outros Assuntos

Interessados:

Observações desta unidade:

Accesse as lojas App Store ou Google Play e instale o aplicativo do SEI! no seu celular.

5. No campo “*Documentos Complementares*” clicar em “Escolher arquivo”:

- a. Iniciar com os documentos referentes à/ao estudante (anexar sequencialmente os documentos);
- b. Campo “Tipo de Documento” escolher a opção “Documento” e definir o nome do documento no campo “Complemento do Tipo de Documento”;
- c. Escolher formato do arquivo “*nato-digital¹ ou digitalizado²*”;
- d. Escolher a “Conferência com o documento digitalizado”;
- e. Clicar em “Adicionar”;

1 Nasceu de forma digital.

2 Teve que ser digitalizado/escaneado.

Documentos Complementares (30 Mb):

Documentos do Familiar.pdf

Tipo de Documento: Complemento do Tipo de Documento:

Nível de Acesso: Restrito Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Formato: Nato-digital Digitalizado Conferência com o documento digitalizado:

Nome do Arquivo	Data	Tamanho	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações
Documentos do Aluno.pdf	26/04/2019 15:09:52	10.31 Mb	Documento Rg do Aluno	Restrito	Digitalizado	✘

- f. Adicionar todos os documentos exigidos no processo, um por vez, em formato PDF;
- g. **Seguir o mesmo procedimento, descrito acima, para adicionar os demais documentos.**

6. Para finalizar, clique em “Petitionar”

Documentos Complementares (30 Mb):

Nenhum arquivo selecionado

Tipo de Documento: Complemento do Tipo de Documento:

Nível de Acesso: Restrito Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Formato: Nato-digital Digitalizado

Nome do Arquivo	Data	Tamanho	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações
Documentos do Familiar.pdf	26/04/2019 15:32:52	10.31 Mb	Documento Documento Familiar 1	Restrito	Digitalizado	✘
Documentos do Aluno.pdf	26/04/2019 15:09:52	10.31 Mb	Documento Rg do Aluno	Restrito	Digitalizado	✘